



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 15 de dezembro de 2015



Série

Número 225

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL
DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho conjunto n.º 112/2015

Fixa o estatuto remuneratório aplicável a técnica especialista no Gabinete do Presidente do Governo Regional, Nivalda Maria Rebolo Camacho pelo exercício do cargo em regime de disponibilidade permanente e isenção de horário de trabalho.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Despacho conjunto n.º 112/2015**

Considerando que se torna necessário proceder à designação da técnica superior da Presidência do Governo Regional, Nivalda Maria Rebolo Camacho, para exercer o cargo de técnica especialista na área financeira e de contabilidade no Gabinete do Presidente do Governo Regional;

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/M, de 13 de agosto, o estatuto remuneratório dos técnicos especialista, durante o ano de 2015, é fixado por despacho conjunto do membro do Governo competente e do membro do governo responsável pela área das finanças, com observância dos limites máximos remuneratórios fixados no normativo supramencionado;

Em conformidade com a referida disposição normativa conjugada com o disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determina-se:

- 1 - Durante o exercício de funções de técnica especialista no Gabinete do Presidente do Governo Regional, a técnica superior da Presidência do Governo Regional, Nivalda Maria Rebolo Camacho, tem direito a auferir uma remuneração base mensal líquida correspondente a 76,83% do valor padrão fixado para os titulares dos cargos de direção superior de 1.º

grau, e um suplemento remuneratório mensal, pago 12 vezes ao ano, correspondente a 20% da respetiva remuneração base, devido pelo exercício do cargo em regime de disponibilidade permanente e isenção de horário de trabalho.

- 2 - A técnica especialista tem ainda direito a auferir os subsídios previstos no n.º 7 do artigo 13.º da Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.
- 3 - À remuneração e subsídios referidos nos números anteriores são aplicáveis as medidas de contenção extraordinárias estabelecidas por lei.
- 4 - O presente despacho entra em vigor à data da produção de efeitos do despacho de designação da referida técnica especialista do Gabinete do Presidente do Governo Regional.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Presidência _02_, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03, 01.01.12, 01.01.14 SF, 01.01.14SN.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, aos 16 de novembro de 2015.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)